

Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

EX- Municipal
06/81
<i>[Assinatura]</i>
ALICADO
152
Marmeleiro Ltda.

DECRETO Nº 197

Declara Urbana a área pertencente à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75, inciso III da Lei Complementar nº 02, de 18/06/73, e o art. 7º da Lei Municipal 242/80, Código Tributário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar urbana uma área de 1.85m² (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados), lote rural nº 320-A - do município (01) um da Fazenda Perseverança, na localidade denominada Santa Rita, à margem direita da PR-180, na saída da cidade de Marmeleiro à Francisco Beltrão, pertencente à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, partindo da intersecção da faixa de domínio da PR-180 e terras de Dambros Madeireira Agrícola Ltda, denotando o O-PP no rumo 17º45'NW, mediu-se sessenta metros confrontando com a faixa de domínio da PR-180, de onde tomou-se uma deflexão à direita no rumo 00º15'00'NW, mediu-se cento e quarenta metros confrontando com terras da faixa de domínio da PR-180, onde tomou-se uma reflexão à esquerda no rumo 15º15'00'NW, mediu-se setenta e quatro metros confrontando com a faixa de domínio da PR-180, de onde tomou-se uma deflexão à esquerda rumo 36º45'00'NW, mediu-se cinquenta e cinco metros confrontando com a faixa de domínio da

Marmeleiro, a Passarela do Sudoeste *[Assinatura]*

Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

...SC, onde tomou-se uma deflexão à direita rumo $72^{\circ}15'00''$ NE, cento e quatorze metros e cinquenta centímetros confrontando com terras do lote trezentos e vinte e dois de Dambros Madeira Agrícola Ltda, onde tomou-se uma deflexão à direita no rumo $10^{\circ}30'00''$ SE, mediu-se cinquenta e um metro e setenta centímetros confrontando com terras do lote trezentos e vinte e um de Dambros Madeira Agrícola Ltda, onde tomou-se uma deflexão à esquerda no rumo $10^{\circ}30'00''$ SE, mediu-se dezoito metros e trinta centímetros confrontando com terras do lote trezentos e vinte e um de Dambros Madeira Agrícola Ltda, onde tomou-se uma deflexão à direita no rumo $10^{\circ}30'00''$ SE, mediu-se cento e trinta e três metros e oitenta centímetros confrontando com terras do lote trezentos e vinte e um de Dambros Madeira Agrícola Ltda, onde tomou-se uma deflexão à esquerda no rumo $30^{\circ}45'00''$ SE, mediu-se cento e cinquenta metros confrontando com terras do lote trezentos e vinte e um de Dambros Madeira Agrícola Ltda, onde tomou-se uma deflexão à direita no rumo $10^{\circ}30'00''$ SE, mediu-se setenta e dois metros confrontando com terras do lote trezentos e vinte e um de Dambros Madeira Agrícola Ltda, onde tomou-se uma deflexão à direita no rumo $25^{\circ}45'00''$ NW, mediu-se setenta metros confrontando com terras do lote trezentos e vinte e um de Dambros Madeira Agrícola Ltda, onde tomou-se uma deflexão à esquerda no rumo $64^{\circ}15'00''$ SW, mediu-se cento e trinta e dois metros e oitenta centímetros confrontando com terras do lote trezentos e vinte-B de Dambros Madeira Agrícola Ltda, onde novamente encontra-se o marco inicial - O=PP.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor desde sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, cinco dias do mês de junho de 1.981.

Herbert Anton Schiffli
Prefeito Municipal

Marmeleiro, a Cassarela do Sudoeste